



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 31 de janeiro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1048 Ticket: 10480

I) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.912.015/0001-29, com sede à Rua Luís Opúsculo, nº 290, Centro, em Albertina – MG, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 036.015.946-09, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.080.759/0001-94, com sede à Avenida Major Armando Rubens Storino, nº 2.200, Jardim Canadá, Pouso Alegre – MG, CEP. 37.558-750, representado pelo seu Presidente, Sr. Augusto Hart Ferreira, resolvem firmar o presente convênio, conforme art. 199, § 1º, da Constituição da República, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a cooperação mútua entre as partes, visando à manutenção do Consórcio, a prestação de serviços complementares de saúde, assessoria e a realização de consultas e exames complementares aos usuários do Município consorciado de Albertina - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A) DO CISAMESP

A.1) O CISAMESP se responsabilizará, única e integralmente, pela manutenção dos equipamentos, materiais de consumo e demais insumos necessários para a realização dos serviços, bem como pelo pagamento e contratação de pessoal.

A.2) O CISAMESP ficará responsável por cumprir as cotas estabelecidas para consultas e exames complementares, conforme disposto no Anexo I.

B) DO MUNICÍPIO

B.1) O MUNICÍPIO fica obrigado a repassar mensalmente, o valor estabelecido no presente instrumento, sob pena de suspensão do atendimento aos usuários, e aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse mensal, conforme previsto no Artigo 35 do Estatuto Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor mensal do presente convênio corresponde ao percentual de 1% (um por cento) de todas as parcelas do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, valor este que será apurado mensalmente, podendo o mesmo ser reajustado, de

acordo com a demanda de serviços, e por interesse das partes conveniadas.

Os valores serão pagos através de débito automático realizado em conta bancária do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, indicada pelo Consorciado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTACÕES

As despesas deste convênio correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento do Município, a saber: 1030150394006033.71.70.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará por 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, II da Lei nº 8.666/93, mediante interesse expresso entre as partes e termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser rescindido ou denunciado de pleno direito a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre como o competente para dirimir qualquer controvérsia relativa ao presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do extrato do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, segue assinados pelas partes convenientes e testemunhas.

Pouso Alegre, 02 de Janeiro de 2018.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Albertina

AUGUSTO HART FERREIRA

Presidente do CISAMESP

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Ata nº 01 da primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Albertina do ano de 2018.

Aos trinta dias do mês de janeiro de 2018, reuniram-se na sede do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), os membros titulares deste conselho. Tendo iniciado a reunião, a Presidente do CMAS passou a palavra ao Diretor da Assistência Social que apresentou o saldo dos Recursos Federais (PSB PAIF, IGD SUAS e IGD PBF) e do recurso Estadual (Piso Mineiro), conforme anexo á resolução 01/2018, que apresenta o saldo de cada recurso.

Em relação ao saldo referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que está inserido juntamente com o PAIF na mesma conta devido a não comprovação dos serviços prestados ou a não prestação deste serviço entre o ano de 2013 e 2015, deverá ser devolvido conforme orientação do MDS. Foi discutido com



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 31 de janeiro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1048 Ticket: 10480

o que vai ser gasto cada recurso e passado uma lista de materiais e que serão comprados para a Assistência Social, para a aprovação dos conselheiros. Foi discutido também sobre o aumento da cesta básica que atualmente são 5 (cinco) cestas mensais, depois de analisar foi acordado por este conselho que serão solicitados por mês 20 (vinte) cestas básicas. Foi solicitado pelo Diretor Helisson que as conselheiras ajudassem a procurar uma casa para alugar para a Sra. Rita de Cássia Pereira e sua família, pois a casa deles necessita urgente de uma reforma, o aluguel será custeado pela aposentadoria dos mesmos. Foi discutido sobre o caso da família e foi esclarecido ao Conselho que a equipe do CRAS, juntamente com o Diretor da Assistência Social está tomando todas as providências cabíveis e o caso está sendo encaminhado para o Ministério Público para intervenção judicial. Discutimos sobre a atual situação da Política da Assistência Social (SUAS), e as dificuldades que estamos enfrentando com a falta de repasse e os cortes dos recursos do Governo Federal, trazendo inviabilidade aos programas sociais, bem como a falta de repasse do recurso Estadual que também acarreta diversos problemas ao município. Nada mais a tratar a reunião foi encerrada por 20 (vinte) minutos para lavramento desta ata que após lida e aprovada, segue assinada por todos.

Gisele Maria Frizo de Oliveira
Fernanda de Cássia Moreira Carmo
Rosilene do Carmo
Valderene Beraldo Soares
Angelina Márcia Colaúto Marcelino

Resolução CMAS Nº 01/2018, 30 de janeiro de 2018

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social de Albertina/MG do ano de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Albertina/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 992 de 26 de dezembro de 2006 e conforme a reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2018

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação do Saldo dos recursos financeiros de 2018 vinculados ao FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – para o exercício de 2018, conforme tabela abaixo;

AÇÃO	Saldo em 31/12/2017
BPC/Escola	R\$ 643,66
PSB-FNAS	R\$ 225.296,19
Piso Mineiro da Assistência Social	R\$ 113.949,16
IGD/SUAS	R\$ 23.717,04
IGD/PBF	R\$ 51.035,74

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação da plenária e de sua publicação.

Albertina, 30 de Janeiro de 2018.

Gisele Maria Frizzo de Oliveira
Presidente do CMAS

VII) Licitações e Contratos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º Termo Aditivo de Reajuste de Preços à Ata de registro de Preços nº 0011/2017

Processo Licitatório nº 00004/2017 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 00002/2017.

Partes: Município de Albertina e Auto Posto Albertina LTDA

O PREFEITO Municipal de Albertina/MG, defere a solicitação da Empresa Auto Posto Albertina, protocolizada sob o nº35.526.

Autorização: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor a Ata de Registro de Preços nº11/2017, correspondente ao reajuste nos itens: Gasolina Comum R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) para Gasolina comum e para o óleo Diesel S10 o valor de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).

O presente Termo Aditivo terá início de vigência em de 01 de fevereiro de 2018.

Prazo: 03/03/2018

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, 26 de janeiro de 2018.

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 1.024, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

Abre Crédito Especial no Orçamento Municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.257 de 18 de janeiro de 2018.

DECRETO:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUB-UNIDADE: 05 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 482 - HABITAÇÃO URBANA
PROGRAMA: 5025 – PROGRAMA HABITACIONAL DE MORADIA POPULAR
ATIVIDADE: 4.181 - TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE: 200.00 – Recursos Ordinários
Valor R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
Dotação 383 Fonte 200

Art.2º Para atender as despesas decorrentes do art. 1º do presente decreto será proveniente o superávit financeiro referente ao exercício de 2017 num valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme demonstra os Anexo I, Anexo II



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 31 de janeiro de 2018. Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013. Edição nº1048 Ticket: 10480

e Anexo III, da Lei Municipal nº 1257/2017 e o art. 43, § 1º Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Fazem parte integrante deste decreto o anexos constante na Lei 1.257/2017:

- I - Anexo I - Demonstrativo de superávit financeiro;
- II - Anexo II - Demonstrativo para Análise de superávit financeiro na fonte; e
- III - Anexo III - Demonstrativo da conta bancária superávit financeiro

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 26 de janeiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO LEI 1.257 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	
Ativo Circulante	R\$ 4.313.223,32
(-) Créditos de Curto Prazo	-
(-) Empréstimo Consignado	-
(-) Estoque	R\$ 383.692,29
(=) Valor Ativo Financeiro	R\$ 3.929.531,03
2. Passivo Financeiro	R\$ 166.648,11
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 2.680,43
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 11.160,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 152.806,81
3. Superávit Financeiro	R\$ 3.762.882,92

ANEXO II DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE Fonte de Recurso 100	
DESCRIÇÃO	Valor R\$
1. Ativo Financeiro	R\$ 1.973.174,46
2. Passivo Financeiro	R\$ 58.040,89
(-) Provisão para Riscos Trabalhistas e Cíveis	R\$ 0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar no curto prazo	R\$ 9.720,87
(-) Valor Passivo Financeiro	R\$ 48.320,02
3. Superávit Financeiro na fonte de recurso 100	R\$ 1.915.133,57

ANEXO III - CONTA BANCÁRIA SUPERÁVIT FINANCEIRO DO LEI 1.257 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

BANCO	FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
BANCO DO BRASIL AG. 2194-6 CONTA CORRENTE 41.001-4	100	R\$ 255.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 255.000,00

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de janeiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

Regivani Campanhari Fulaneti
Contadora
CRC SP-240720/O-S-5 MG

Maria Gabriela T. de Oliveira
Secretária de Administração

Decreto nº 1.025, de 26 de janeiro de 2018

Revoga o Decreto nº 1.023, de 23 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, I, h da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Revoga-se o Decreto nº 1.023, de 23 de janeiro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 26 de janeiro de 2018.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos
Não há publicação.

X) Publicações Diversas

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALBERTINA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP, COM A FINALIDADE DE MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, ASSESSORIA E REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 31 de janeiro de 2018. **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013.** Edição nº1048 Ticket: 10480

Partes: Município de Albertina e CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP.

Data: Pouso Alegre, 02 de janeiro de 2018.

Prazo: 12 meses.

XI) Poder Legislativo

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Encontra-se publicado na site da Câmara Municipal de Albertina o Relatório de Gestão Fiscal referente 2.º semestre de 2017.

<http://www.albertina.cam.mg.gov.br/>

Câmara Municipal de Albertina, 30 de Janeiro de 2018

Termo de Prorrogação do 5º Termo Aditivo do Contrato de 001/2013

PARTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA – MG E M.M. ASSESSORIAS INTEGRADAS EIRELI - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E FOLHA DE PAGAMENTO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA.

PRAZO: 28/02/2018

DOTAÇÃO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA PJ

VALOR: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

CAMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, 30 DE JANEIRO DE 2018.
